



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – bolsas@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS FILANTROPIA DE 50%, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

A Fundação Universidade de Passo Fundo por meio da sua mantida Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições institucionais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo do Vestibular de Verão de 2026, torna públicas as regras para inscrição e participação no Processo Seletivo para Bolsa Filantropia de 50%, referente ao primeiro semestre de 2026.

Título I - Das normas gerais

Art. 1º. A BOLSA FILANTROPIA 50%, destina-se a brasileiros, não portadores de diploma de curso superior, ingressantes na UPF em 2026-1, através do Processo Seletivo do vestibular, transferência, seleção simplificada e reabertura, nos cursos e turnos ofertados no Edital do Processo Seletivo de Verão, salvo o curso de Medicina.

§ 1º. A BOLSA FILANTROPIA 50%, terá duração pelo período regular do curso.

§ 2º. Não serão beneficiados os alunos cujo pedido de reabertura de curso e seleção simplificada tenha ocorrido com prazo inferior a seis meses ao trancamento ou cancelamento do curso.

§ 3º. Não será beneficiado o aluno que esteve com a matrícula ativa no segundo semestre de 2025.

§ 4º. Para definição da BOLSA FILANTROPIA 50%, serão consideradas as exigências expressas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021:

I - a bolsa de estudo parcial será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de três salários mínimos.

a) A Seção de Programas Públicos e Institucionais analisará a compatibilidade entre o patrimônio declarado e os rendimentos apresentados.

Art. 2º. Serão disponibilizadas 200 (duzentas) Bolsas Filantropia 50%, exclusivamente para ingressantes no primeiro semestre de 2026.

§ 1º. Após a realização da matrícula, o aluno poderá encaminhar, para o e-mail bolsas@upf.br a ficha de inscrição preenchida (ANEXO I), assim como toda a documentação socioeconômica prevista neste edital.

§ 2º. Terão preferência nas vagas descritas no caput, os alunos matriculados nos cursos descritos no grupo "A", do quadro II.

§ 3º. Para fins de classificação no processo seletivo de que trata este edital, será utilizada a edição do Enem em que o estudante obteve a melhor média de notas, ou a edição de 2024 ou a de 2025.

I – A nota no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem será utilizado como critério de classificação desde que, cumulativamente, seja igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

II - A correta informação do ano a ser utilizado é de inteira responsabilidade do aluno.

III – A falta da nota do ENEM não impede o aluno de concorrer à Bolsa Filantropia.

IV- A seleção dar-se-á priorizando a seguinte ordem:

- a) alunos matriculados nos cursos descritos no grupo “A” (quadro II);
- b) alunos com maiores notas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM no ano de 2023 ou 2024;
- c) alunos matriculados nos cursos descritos no grupo “B” (quadro II), sem nota do ENEM. Nesse caso, a classificação será realizada com base na menor renda bruta per capita.

§ 3º. O número de concessões de bolsas que trata o caput atenderá aos critérios da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, sendo que a quantidade de bolsas ofertadas poderá ser reduzida ou majorada conforme a quantidade de alunos matriculados no primeiro semestre de 2026.

Art. 3º. A BOLSA FILANTROPIA 50% vincula o aluno ao curso e turno ao qual for contemplado. Em caso de remanejamento ou reopção de curso, turno ou campus, o aluno perderá o benefício.

Parágrafo único. O usufruto da bolsa permanecerá somente quando a reopção for para outro curso/turno que ofereça o mesmo benefício, sendo o prazo de concessão renovado.

I – As reopções deverão observar as normas legais e as disposições da instituição.

Art. 4º. O aluno contemplado com BOLSA FILANTROPIA 50% deverá ter desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas em cada semestre.

§1º. Entende-se como desempenho acadêmico, a aprovação em 75% das disciplinas cursadas no semestre, conforme as normas da instituição, independentemente do número de créditos matriculados.

§2º. O desempenho inferior a esse percentual deverá ser justificado, via protocolo, antes da matrícula para o próximo semestre à Seção de Programas Públicos e Institucionais, a qual poderá acatar a justificativa por uma vez ou cancelar o benefício ao término do semestre cursado.

Art. 5º. Para manter o benefício, o aluno contemplado com BOLSA FILANTROPIA 50% deverá estar matriculado, no mínimo, em doze créditos financeiros, por semestre.

Art. 6º. O aluno poderá candidatar-se à Bolsa Filantropia 50%, após a realização da matrícula, com entrega dos documentos, conforme cronograma do quadro I deste edital.

§ 1º. Poderá o aluno solicitar reconsideração da decisão que determinar o indeferimento do benefício, via e-mail direcionado para bolsas@upf.br, no prazo de dez dias a contar da divulgação do resultado ou trinta dias após a perda do benefício. O resultado da solicitação terá caráter definitivo.

§ 2º. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, após a publicação dos resultados, por meio de pedido endereçado à Ouvidoria UPF, indicando a existência de impedimento, equívoco ou falha no processo de avaliação, ou fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a impedir a concessão do benefício.

§ 3º. Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes. Nesse caso, serão solicitados, a critério da Seção de Programas Públicos e Institucionais, esclarecimentos do beneficiário da BOLSA FILANTROPIA 50%, mediante entrevista, documentação complementar, visita domiciliar, entre outros.

§ 4º. Comprovada a procedência da denúncia por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração a qualquer item do Edital, a bolsa será automaticamente cancelada, com a obrigação de restituição dos recursos despendidos com o benefício e encaminhamento de representação ao Ministério Público.

§ 5º. O aluno que se julgar prejudicado deverá apresentar suas razões em recurso à Seção de Programas Públicos e Institucionais, que emitirá parecer fundamentado sobre sua decisão.

Art. 7º. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes, a Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos aptos a demonstrar o patrimônio, a percepção de renda, o padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

Parágrafo Único. A Seção de Programas Públicos e Institucionais fica autorizada, a qualquer tempo, a requisitar novos documentos que julgar necessários à comprovação dos dados socioeconômicos, procedendo, inclusive, a visitas domiciliares, se entender cabível.

Art. 8º. As matrículas para os semestres subsequentes somente serão autorizadas caso o aluno não possua débito com a instituição.

Título II - Das inscrições

Art. 9º. Poderão candidatar-se à Bolsa Filantropia os alunos matriculados que tenham ingressado por meio do processo seletivo do Vestibular de Verão de 2026, ou por meio de transferência, reabertura ou seleção simplificada, salvo no curso de Medicina, observados os critérios previstos neste edital.

Parágrafo Único. A vinculação da BOLSA FILANTROPIA 50% não terá vigência sobre o valor da matrícula.

Art. 10. A documentação comprobatória dos dados cadastrados e das informações do grupo familiar deverá ser enviada, via e-mail, para o endereço eletrônico bolsas@upf.br, do dia 20 de outubro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026.

Título III - Da documentação comprobatória

Art. 11. Para efeitos deste Edital, entende-se como grupo familiar, além do próprio aluno, o conjunto de pessoas que residam na mesma moradia ou que, mesmo residindo em locais distintos, estabeleçam relação de dependência econômica e que possuam os seguintes graus de parentesco:

- a) cônjuge;
- b) companheiro(a) (comprovação mediante declaração Pública de União Estável);
- c) pai e mãe;
- d) padrasto e madrasta;
- e) irmão(ã);
- f) filho(a);
- g) avô(ó);
- h) enteado(a).

Parágrafo Único: Será reprovado o aluno que informar grupo familiar com o qual não resida ou não mantenha relação de dependência econômica. Do mesmo modo, será reprovado o aluno que não informar o grupo familiar com o qual resida ou mantenha relação de dependência econômica.

Art. 12. As fotocópias dos documentos necessários e a ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico bolsas@upf, preferencialmente no formato PDF., até a data prevista no cronograma deste edital:

I - Comprovante da condição integrante do grupo familiar:

a) Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar; se menor de 18 anos, ou se não possuir, deverá ser apresentada cópia da certidão de nascimento.

b) CPF de todos os integrantes do grupo familiar.

c) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, anexando situação da pensão ou declaração com firma reconhecida de que não recebem, quando for o caso;

d) Certidão de óbito, quando for o caso;

e) Termo de tutela, nos casos de tutoria de menores ou interditos, quando for o caso;

f) Certidão de casamento ou declaração pública de União Estável, quando for o caso.

II - Comprovações de rendimento do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar a serem apresentados, conforme o tipo de atividade:

a) **Se assalariado**, os três últimos contracheques e cópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página contendo o último registro de trabalho e a página seguinte em branco e declaração detalhada do Imposto de Renda do último exercício.

b) **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal**, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original, anual, assinada por contador inscrito no CRC, ou guias de recolhimento de INSS ou IPE dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, devidamente quitadas, e declaração detalhada do Imposto de Renda do último exercício.

c) **Se aposentado, pensionista ou segurado**, comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário, valor e espécie de benefício, e declaração detalhada do Imposto de Renda do último exercício.

d) **Se empresário**, comprovante de pró-labore, contrato social, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, ou declaração anual do SIMPLES Nacional, ou SIMEI, correspondente ao último exercício, conforme as normas da Secretaria da Receita Federal.

e) **Se produtor rural**, Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, contendo o rendimento bruto dos três últimos anos, área plantada, cultivos e dependentes da renda (modelo ANEXO II) e cópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página contendo o último registro de trabalho e a página seguinte em branco; Imposto de Renda de Pessoa Física do último exercício; e cópia do ITR ou Contrato de Arrendamento.

f) **Se receber auxílio de terceiros**, declaração com firma reconhecida de quem concede auxílio, o motivo do auxílio, o valor concedido e a sua periodicidade.

g) **Se desempregado**, cópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página contendo o último registro de trabalho e a página seguinte em branco; e declaração, com firma reconhecida, de que não exerce qualquer atividade informal remunerada nem é beneficiário de órgão oficial (modelo ANEXO III).

h) **Se beneficiário do Seguro Desemprego**, cópia atualizada do extrato do benefício.

i) Se o aluno ou algum integrante do grupo familiar auferir rendimentos a título de **pensão alimentícia**, deverá entregar a decisão judicial, acordo homologado judicialmente, escritura pública que assim o determine, ou declaração registrada em cartório, com duas testemunhas o qual afirme o recebimento.

j) É obrigatória a apresentação da **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física** do aluno e dos membros do seu grupo familiar, sob pena de desclassificação, nos casos de sua obrigatoriedade, conforme Legislação Federal.

k) em todos os casos a entrega de extratos bancários dos três últimos meses é obrigatória para todos os integrantes do grupo familiar.

III - Comprovante de moradia do núcleo familiar e do aluno:

a) Se casa própria, comprovante de água ou luz, atualizado (mês antecedente à entrega da documentação).

b) Se casa locada, contrato de aluguel, registrado em cartório, comprovante de pagamento da locação dos três últimos meses e comprovante de água ou luz, atualizado.

c) Se casa cedida, declaração com firma reconhecida do cedente da moradia, especificando as condições da cedência e comprovante de água ou luz, atualizado.

d) Caso o aluno resida em endereço diferente do grupo familiar, dependendo economicamente de qualquer um de seus membros, deverão ser apresentados os comprovantes de moradia de ambos.

§ 1º. São computados, para cálculo da renda per capita, a renda bruta mensal familiar, entendida como a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno, composta do valor bruto de salários, proventos, subsídios, vale-alimentação, gratificações eventuais, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal, autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio.

§ 2º. Caso o grupo familiar informado restrinja-se ao próprio aluno, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

Art. 13. Negativa ou positiva original de propriedade de veículos obtida junto ao DETRAN estadual, para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.

Art. 14. O aluno poderá apresentar qualquer outro documento que julgar necessário à comprovação dos dados socioeconômicos, bem como a Seção de Programas Públicos e Institucionais, eventualmente, poderá solicitar documentação complementar da comprovação das informações prestadas pelo aluno, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

Parágrafo único. Todos os protocolos de concessão de bolsas e financiamentos desta Instituição estão sujeitos ao procedimento de auditorias, seja interna, seja externa, a qual poderá requisitar documentação complementar e atualizada a qualquer tempo.

Título IV - Dos cursos e vagas

Art. 15. Serão disponibilizadas 200 (duzentas) BOLSAS FILANTROPIA 50%.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se ao benefício os alunos matriculados que tenham ingressado por meio do processo seletivo do Vestibular de Verão de 2026, ou por meio de transferência, reabertura ou seleção simplificada, salvo no curso de Medicina, desde que, dentro do prazo estabelecido, apresentar a documentação necessária, que será analisada pela Seção de Programas Públicos e Institucionais, o qual deferirá ou não o cadastramento do benefício.

Título V – Das disposições finais

Art. 16. O não atendimento dos prazos e das exigências contidas neste Edital implicará a desclassificação imediata do candidato à Bolsa Filantropia.

Art. 17. O aluno é responsável pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.

Art. 18. Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, não sendo responsabilidade da instituição, manter contato com o aluno para a sua complementação.

Parágrafo único. O aluno deverá buscar as informações sobre a necessidade de complementação de sua documentação, direcionando seus questionamentos para o e-mail bolsas@upf.br.

Art. 19. É vedada a acumulação de qualquer outro auxílio financeiro por parte do aluno, devendo este solicitar, por escrito, o cancelamento do outro benefício que esteja em gozo, para ser incluído na BOLSA FILANTROPIA 50%.

Art. 20. Os documentos serão compilados em arquivos digitais para arquivamento na Instituição.

Art. 21. A inscrição do aluno está condicionada à total aceitação das normas contidas neste Edital.

Art. 22. O aluno responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará a desclassificação do aluno, estando este sujeito às penalidades legais.

Art. 23. Concedida a Bolsa Filantropia 50%, deverá, para fins de prorrogação da bolsa para o período subsequente, o aluno contemplado promover a sua inscrição e participação no PROUNI, sendo de responsabilidade deste o cadastro e observância dos demais requisitos para a inscrição e seleção. Descumprida a obrigação quanto à inscrição e participação no PROUNI, o aluno perderá a Bolsa Filantropia para o período subsequente.

Parágrafo único. Selecionado e aprovado o aluno no PROUNI, passará o mesmo a usufruir da Bolsa PROUNI. Caso não selecionado, manterá o aluno a Bolsa Filantropia 50% para o período subsequente, exceto se houver deixado de observar os requisitos exigidos para a inscrição no PROUNI.

Art. 24. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Seção de Programas Públicos e Institucionais, devendo o aluno encaminhar seu pedido, fundamentando-o, para o e-mail bolsas@upf.br.

Passo Fundo, 17 de outubro de 2025.

Bernadete Maria Dalmolin
Universidade de Passo Fundo
Reitora

Mauro Antônio Rizzardi
Fundação Universidade de Passo Fundo
Presidente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – bolsas@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

QUADRO I

DO CRONOGRAMA

Ação	Primeiro dia	Último dia	Como
Envio da documentação	20/10/2025	10/01/2026	Envio dos documentos para o e-mail bolsas@upf.br
Resultado dos aprovados	16/01/2026		Divulgação na página da UPF https://www.upf.br/noticias



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – bolsas@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

QUADRO II

GRUPO A

Campus	Código	Curso	Modalidade	Turno
Campus Passo Fundo	7625	Administração (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7826	Arquitetura e Urbanismo (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7827	Artes Visuais (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7828	Artes Visuais (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7327	Ciências Biológicas (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7626	Ciências Contábeis (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6411	Ciências Econômicas (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8064	Educação Física (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8066	Educação Física (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6417	Enfermagem (B)	Presencial	Manhã e tarde
Campus Passo Fundo	7611	Engenharia Biomédica (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7829	Engenharia Civil (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7830	Engenharia de Produção (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7831	Engenharia Elétrica (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7832	Engenharia Mecânica (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7833	Engenharia Química (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6431	Filosofia (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8041	Filosofia (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8058	Física (L)	Semipresencial	Noite
Campus Passo Fundo	7624	Fonoaudiologia (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8068	História (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6440	Jornalismo (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8042	Letras - Português e Inglês (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7643	Matemática (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6482	Música (B) ^(a)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7644	Música (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	7647	Pedagogia (L)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6449	Química (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8056	Química (L)	Semipresencial	Noite
Campus Passo Fundo	8044	Serviço Social (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Carazinho	7627	Administração (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Carazinho	7632	Ciências Contábeis (B)	Presencial	Noite

Campus/Polo Carazinho	6465	Direito (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Carazinho	8058	Física (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Carazinho	8040	Pedagogia (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Carazinho	8044	Serviço Social (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	7628	Administração (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Casca	7633	Ciências Contábeis (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Casca	6466	Direito (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Casca	8054	Engenharia Civil (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	8058	Física (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	8040	Pedagogia (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	8044	Serviço Social (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	7629	Administração (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	6467	Direito (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	8058	Física (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	8040	Pedagogia (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	8044	Serviço Social (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	7630	Administração (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	7635	Ciências Contábeis (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	6468	Direito (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	8058	Física (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	7813	Fonoaudiologia (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	8040	Pedagogia (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	8044	Serviço Social (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Soledade	7631	Administração (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Soledade	7636	Ciências Contábeis (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Soledade	6469	Direito (B)	Presencial	Noite
Campus/Polo Soledade	Novo	Física (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Soledade	8040	Pedagogia (L)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Soledade	8044	Serviço Social (B)	Semipresencial	Noite
Polo Marau	8049	Educação Física (B)	Semipresencial	Noite

GRUPO B

Campus	Código	Curso	Modalidade	Turno
Campus Passo Fundo	8052	Agronegócio (B)	Semipresencial	Noite
Campus Passo Fundo	6407	Agronomia (B)	Presencial	Tarde e noite
Campus Passo Fundo	8050	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8034	Automação Industrial (CST)	Semipresencial	Noite
Campus Passo Fundo	8060	Ciência da Computação (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8036	Design de Interiores (CST)	Semipresencial	Noite

Campus Passo Fundo	8067	Design de Moda (CST)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6414	Design Gráfico (CST)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6415	Direito (B)	Presencial	Manhã
Campus Passo Fundo	6416	Direito (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8061	Engenharia de Computação (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8062	Estética e Cosmética (CST)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	8059	Farmácia (B)	Presencial	Noite
Campus Passo Fundo	6434	Fisioterapia (B)	Presencial	Tarde e noite
Campus Passo Fundo	6445	Medicina Veterinária (B)	Presencial	Tarde e noite
Campus Passo Fundo	7330	Nutrição (B)	Presencial	Tarde e noite
Campus Passo Fundo	6454	Odontologia (B)	Presencial	Manhã e tarde
Campus Passo Fundo	6447	Psicologia (B)	Presencial	Manhã e tarde
Campus Passo Fundo	6448	Publicidade e Propaganda (B)	Presencial	Manhã
Campus/Polo Carazinho	8052	Agronegócio (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Carazinho	8032	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Carazinho	8034	Automação Industrial (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	8052	Agronegócio (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	8032	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	8034	Automação Industrial (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Casca	8038	Medicina Veterinária (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	8052	Agronegócio (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	8032	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Lagoa Vermelha	8034	Automação Industrial (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	8052	Agronegócio (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	8032	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Sarandi	8034	Automação Industrial (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Soledade	8052	Agronegócio (B)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Soledade	8032	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	Semipresencial	Noite
Campus/Polo Soledade	8034	Automação Industrial (CST)	Semipresencial	Noite
Polo Marau	8047	Nutrição (B)	Semipresencial	Noite



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – bolsas@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Manifesto meu interesse em utilizar a nota do ENEM de: 2024 () 2025()

Não realizei a prova do ENEM ()

Dados do Aluno

Nome:	Matrícula:
Data de nascimento: ____/____/____ C. Identidade: _____ CPF: _____	
Ensino Médio na escola: _____	
Fone: _____ E-mail: _____	
Onde trabalha: _____	Renda bruta: R\$ _____

Situação habitacional

Endereço residencial:	
Rua/Av: _____ Nº _____ Apto: _____	
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade _____	
Moradia:	
() Própria	
() Alugada Valor do aluguel: R\$ _____	
() Cedida Nome e parentesco com o proprietário: _____	
() Financiada Valor da prestação: R\$ _____	

Grupo familiar

Nome completo:	
Data de nascimento: ____/____/____ C. Identidade: _____ CPF: _____	
Parentesco: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____	
Fone: _____ E-mail: _____	
Onde trabalha: _____	Renda bruta: R\$ _____
Nome completo:	
Data de nascimento: ____/____/____ C. Identidade: _____ CPF: _____	
Parentesco: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____	
Fone: _____ E-mail: _____	
Onde trabalha: _____	Renda bruta: R\$ _____
Nome completo:	
Data de nascimento: ____/____/____ C. Identidade: _____ CPF: _____	
Parentesco: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____	
Fone: _____ E-mail: _____	
Onde trabalha: _____	Renda bruta: R\$ _____
Nome completo:	
Data de nascimento: ____/____/____ C. Identidade: _____ CPF: _____	
Parentesco: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____	
Fone: _____ E-mail: _____	
Onde trabalha: _____	Renda bruta: R\$ _____

Declaração

Declaro, para fins de direito, que as informações prestadas nesta ficha retratam a realidade da minha situação socioeconômica. Estou ciente de que a não comprovação dos dados indicados na inscrição implica na perda do benefício concedido, além das sanções previstas em lei.

Assinatura do Aluno ou responsável



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI
Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900
Telefone: +55(54) 3316.8413 – bolsas@upf.br – www.upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO SINDICATO

Timbre

O sindicato dos trabalhadores (*****), representado pelo Sr. (*****) declara para devidos fins que o Sr.(*****), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº(*****), domiciliado na (*****), possui uma área de terra (*****), onde são cultivados (*****). Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Soja:	R\$	R\$	R\$
Trigo:	R\$	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$	R\$
Sacas:	R\$	R\$	R\$
Valor:			
TOTAL BRUTO EM R\$ (ANUAL)	R\$	R\$	R\$
TOTAL BRUTO EM R\$ (per capita)	R\$	R\$	R\$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produto modelo (*****) e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, igualmente, que os dependentes dessa renda são (****), (*****) e (*****), os quais convivem em regime de economia familiar.

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Assinatura



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – bolsas@pf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

ANEXO III

INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador do RG nº: _____, inscrito no CPF nº: _____,

residente e domiciliado na rua _____

_____, bairro _____,

cidade de _____, CEP _____, declaro, para fins de comprovação socioeconômica para BOLSA FILANTROPIA 50% da Universidade de Passo Fundo, que não exerço, atualmente, nenhuma atividade remunerada, nem recebo qualquer outro tipo de auxílio financeiro.

Declaro ainda estar ciente de que a inidoneidade da presente declaração implica a caracterização das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Data: ____ / ____ / ____

(assinatura)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____